GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PIAUÍ SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO - SEPLAN-PI

Avenida Miguel Rosa, 3190 Centro/Sul Térreo - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-490
Telefone: - http://www.seplan.pi.gov.br

AVISO CP ABERTO

PIAUÍ SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO SEPLAN
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS: 5611/OC-BR (BID) e No. LOAN NO. 2000004360 (FIDA)

Projeto: BID Nº BR-L 1542 e FIDA Nº BR-L 1608

Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé Estado do Piauí - Piauí Sustentável e Inclusivo (PROJETO PIAUÍ SUSTENTÁVEL INCLUSIVO – PSI)

CONVITE

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 005/2026

UNIDADE IMPLEMENTADORA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

25 DE SETEMBRO DE 2026

Prezado(a) Senhor(a):

1. O Estado do Piauí (doravante denominado “Mutuário”) recebeu financiamento (doravante denominado “Recursos”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (doravante denominado “Banco”) e do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (doravante denominado FIDA), para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato objeto deste Convite de Comparação de Preço.

2. A Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, doravante denominada SEPLAN/PI, convida licitantes elegíveis a apresentarem propostas para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução corporativa de produtividade e colaboração em nuvem (Software as a Service – SaaS), incluindo licenciamento, suporte técnico e ferramentas de governança, auditoria e conformidade institucional, para atender às necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí – SEPLAN/PI**.

3. O Termo de Referência/Especificações técnicas em anexo fornece mais detalhes sobre a contratação do referido bem comum.

4. O certame será realizado pelo método "**Comparação de Preços**", seguindo os procedimentos descritos neste Convite, de acordo com as Políticas Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo BID GN 2349-15, que se encontra na página: http://www.iadb.org/procurement.

5. O Convite inclui os seguintes documentos:

Seção 1 – Instruções aos Licitantes (IAL);

Seção 2 – Relação dos Países Membros do BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento;

Seção 3 - Termo de Referência (Anexo A);

Seção 4 - Modelo de Proposta de Preços;

Seção 5 – Declaração de Sustentabilidade Ambiental e Social;

Seção 6 – Formulário de Autocertificação;

Seção 7 - Declaração de Ciência e Cumprimento de Compromissos Sociais; e

Seção 8 - Documentos de Habilitação;

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Juliana Garcês Santos Cavalcante
Presidente da Comissão Especial de Licitações CEL/SEPLAN - Suplente

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GARCES SANTOS CAVALCANTE - Matr.0443825-6**, **Comissão Especial de Licitação**, em 25/09/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026686264** e o código CRC **D78F9F05**.

Criado por philipi.oliveira@seplan.pi.gov.br, versão 20 por juliana.santos@seplan.pi.gov.br em 25/09/2026 09:32:30.

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES (IAL)

1. Objeto da Licitação	1.1 Constitui objeto do presente Convite a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução corporativa de produtividade e colaboração em nuvem (Software as a Service – SaaS), incluindo licenciamento, suporte técnico e ferramentas de governança, auditoria e conformidade institucional, para atender às necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí – SEPLAN/PI.**
2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos	2.1 Este Convite está aberto a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificado nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de serviços pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. A relação dos países membros do BID, os critérios a serem utilizados para determinar que um licitante seja proveniente de um país membro do BID estão estabelecidos na Seção 2. 2.2 Os documentos relativos à Proposta e à qualificação do licitante deverão ser entregues, no idioma português, falado no Brasil, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. 2.1. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do resultado da Comparação de Preços. 2.2. Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.
3. Conteúdo da Proposta	3.1. A proponente deverá elaborar sua proposta de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência, adotando o modelo de proposta de preços – Seção 4**.** 3.2. O período de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias. 3.3. O preço indicado na Proposta deverá ser o preço unitário e total da proposta (incluídos todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, infraestrutura, equipamentos, softwares, seguros e demais encargos e ônus oriundos da execução do contrato). 3.4. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os "folders", encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos bens ofertados, 3.5. Declaração de garantia de acordo com o definido no termo de referência.
4. Apresentação e Abertura das Propostas	4.1 As Licitantes devem apresentar suas propostas: **até às 12h00min do 06 de outubro de 2026, exclusivamente por meio físico, encaminhado via postal, acompanhado de mídia digital, no endereço da Secretaria de Estado do Planejamento: Av. Miguel Rosa, 3190 - Centro**

	(Sul), Teresina - PI, Cep nº 64001-490, ou na sede da própria secretaria no setor de protocolo. 4.2. As propostas recebidas serão abertas pela Comissão Especial de Licitações no dia útil seguinte à data limite para a sua entrega. 4.3 Acompanhado das propostas, os licitantes devem enviar as declarações exigidas nas seções 5,6 e 7, em formato pdf, devidamente preenchidos e assinados. 4.4. As propostas recebidas serão encaminhadas pela Comissão Especial de Licitações para a Comissão de Avaliação Técnicas - CAT, para análise técnica.
5. Julgamento	5.1. Após análise técnica, a CEL procederá com o julgamento as propostas financeiras e análise da documentação, a adjudicação do objeto deste convite será feita: (i) pelo menor preço XXX ofertado por XXX (item ou lote); (ii) para a proposta que se ajuste substancialmente ao presente Convite; (iii) para o Licitante que tenha apresentado de forma regular toda a documentação exigida na seção 5, 6, 7 e 8. 5.1.1 Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Convite. A Comissão de Julgamento poderá permitir que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro. 5.1.2 Os documentos relacionados na seção 8 deste convite serão exigidos apenas do Licitante que obtiver a proposta mais bem classificada. 5.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Presidente da Comissão Especial de Licitações deverá solicitar aos licitantes empatados, indicando o motivo, uma nova cotação de preços, no prazo de 3 (três) dias, lavrando-se e assinando-se a ata correspondente. **5.3.** As informações relacionadas ao exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e recomendações de adjudicação do contrato não devem ser reveladas aos Licitantes ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida com este processo até que a publicação da adjudicação ao Licitante vencedor seja anunciada. Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Contratante na avaliação das propostas ou nas decisões sobre adjudicação de Contrato pode resultar na rejeição dessa proposta. Não obstante o disposto acima, desde a abertura das propostas até a adjudicação do Contrato, se qualquer Licitante quiser comunicar-se com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado ao processo de licitação, poderá fazê-lo por escrito, por meio do endereço de e-mail:**licitacao@seplan.pi.gov.br**

6. - Sustentabilidade Ambiental e Social	6.1 A licitante declarará que atende aos requisitos de sustentabilidade, nos termos do que dispõe a Seção 3, em conformidade com o normativo que regulamenta o art. 5° da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
7. Pagamento	7.1 O pagamento será realizado conforme indicado na Minuta do Termo de Contrato.
8. Política Anticorrupção do BID	8.1 Devem ser observadas as Práticas Proibidas do **BID**, conforme disposto na cláusula 16 do Termo de Referência, extraído da **GN2349-15– Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento.**
9. Política Anticorrupção e de Proibição ao Assédio Sexual do FIDA	**9.1** Devem ser observadas as Políticas de anticorrupção e do combate ao assédio sexual do FIDA, conforme disposto na cláusula 17 do Termo de Referência 9.2 A licitante deve declarar que atuará em conformidade com a Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações (Política anticorrupção) **e** com o código de ética sobre assédio sexual do FIDA (Política de Prevenção e Respondendo ao Assédio Sexual, Exploração e Abuso Sexual do FIDA) – Seção 6.

SEÇÃO 2– RELAÇÃO DOS PAÍSES MEMBROS DO BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições financiadas pelo Banco

1. O financiamento pode provir do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin) ou, ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem ainda mais os critérios para a elegibilidade a um certo grupo de países membros. Quando for escolhida a última opção, os critérios de elegibilidade devem ser mencionados:

1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

a) Países Mutuários:
(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

b) Países não Mutuários:
(i) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coréia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços.

Estas disposições políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: (a) a nacionalidade das empresas e pessoas físicas elegíveis para apresentar propostas ou participar em contratos financiados pelo Banco; e (b) o país de origem dos bens e serviços. Para essa determinação, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:
(i) é cidadã de um país membro; ou
(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:
(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e
(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins dedeterminação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem,etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

SEÇÃO 3 – TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO A

SEÇÃO 4 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SEPLAN –
CEL/SEPLAN MODALIDADE: COMPARAÇÃO DE PREÇOS
Nº XX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE XXX DO PROJETO INTEGRADO DE SEGURANÇA HÍDRICA, SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOPRODUTIVO DA BACIA DOS RIOS PIAUÍ E CANINDÉ ESTADO DO PIAUÍ – PIAUÍ SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO (PSI).

Senhor(a) Presidente da CEL/SEPLAN,

O licitante (Razão social), e CNPJ (n° CNPJ)sito à (endereço), telefone (n° telefone), e-mail (endereço eletrônico), declarando inteira submissão às condições do Convite da Comparação de Preco supracitada, vem mui respeitosamente propor os preços abaixo discriminados para o LOTE ___

- ✓ Declaramos que o objeto da proposta está de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência e neste edital;
- ✓ Declaramos que estão incluídos na proposta todos os custos, impostos, taxas, encargos, frete, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto

Validade da Proposta: xxx (no mínimo 90 dias).

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa (Obs.: A

ser impresso em papel timbrado da empresa)

SEÇÃO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL

Ref.: Comparação de Preços n.º 00/2025 – SEPLAN/PI.
Assunto: Declaração de Atendimento ao Decreto nº 9.178/2017 (Sustentabilidade Ambiental) para classificação na Comparação de preço n.º xx/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no endereço _____, telefone/fax n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF nº_____, DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º do Decreto nº 9.178/2017, em especial que produz/comercializa bens:

a) estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
b) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
c) ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;
d) atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA Nº 1, de 11 de fevereiro de 1993, e Nº 272, de 14 de setembro de 2000, e legislação correlata;
e) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
f) atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA Nº 18, de 06 de maio de 1986 e Nº 315, de 29 de outubro 2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.
g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
h) que possuam certificação de procedência de produtos.

Teresina (PI), ____de_____de 2025.

_____

(Representante legal) (CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

SEÇÃO 6 : FORMULÁRIO DE AUTOCERTIFICAÇÃO

Preâmbulo:

De acordo com a Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações, o Fundo pode investigar e, quando aplicável, sancionar entidades e indivíduos, inclusive impedindo-os, indefinidamente ou por um período determinado, de participar de qualquer atividade ou operação financiada ou administrada pelo FIDA. Uma exclusão inclui, inter alia, a inelegibilidade para: (i) ser concedida ou de outra forma se beneficiar de qualquer contrato financiado pelo FIDA, financeiramente ou de qualquer outra forma; (ii) ser um subcontratante, consultor, fabricante, fornecedor, subfornecedor, agente ou prestador de serviços de uma empresa qualificada, recebendo um contrato financiado pelo FIDA; e (iii) receber o produto de qualquer empréstimo ou subsídio fornecido pelo Fundo. O Fundo também pode reconhecer unilateralmente exclusões elegíveis por qualquer uma das Instituições Financeiras Internacionais signatárias do Acordo para Execução Mútua de Decisões de Exclusão.[1]

Formulário de Autocertificação

Este formulário de autocertificação deve ser preenchido pela licitante. A licitante deverá enviar o formulário preenchido juntamente com a licitação / proposta para [inserir nome da entidade adquirente]. As instruções para preencher este formulário são fornecidas abaixo.

Nome completo da licitante:	
Nome legal completo do representante legal da licitante e cargo:	
Título de aquisição:	
Referência de aquisição:	
Data:	

Sexual Harassment, Sexual Exploitation and Abuse (accessible at https://www.ifad.org/en/document- detail/asset/40738506).

Certifico que sou o representante autorizado de [nome da licitante], bem como que as informações fornecidas acima são verdadeiras e precisas em todos os aspectos materiais e entendo que qualquer distorção relevante, deturpação ou falha no fornecimento das informações solicitadas neste A certificação pode resultar em sanções e remédios, incluindo a inelegibilidade permanente para participar de atividades e operações financiadas e / ou administradas pelo FIDA, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do FIDA, o Manual de Aquisições do FIDA e outras políticas e procedimentos aplicáveis do FIDA, incluindo a Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações (acessível em www.ifad.org/anticorruption_policy) e Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso (acessível em https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/40738506). Assinatura autorizada: _____Data: _____

Nome Impresso do Signatário:_____

_____

[1] O Acordo de Execução Mútua de Decisões de Exclusão foi celebrado pelo Grupo Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvi mento, Banco Africano de Desenvolvimento, Banco Asiático de Desenvolvimento e Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento. Informações adicionais podem ser encontradas em: http://crossdebarment.org/.

A licitante certifica que ela própria, seu(s) proprietário(s), agentes, sub-consultores, subcontratados, consórcios e parceiros de joint venture NÃO se envolveram em práticas fraudulentas, corruptas, conluio, coercitivas ou obstrutivas em conexão com o presente processo de aquisição.

A licitante declara que as seguintes condenações criminais, sanções administrativas (incluindo exclusões no âmbito do Acordo para Execução Mútua de Decisões de Exclusão ou o "Acordo de Exclusão Cruzada")[2] e/ou suspensões temporárias foram impostas à licitante e/ou qualquer de seus diretores, parceiros, proprietários, pessoal-chave, agentes, sub-consultores, subcontratados, consórcios e parceiros de joint venture:

Natureza da medida (ou seja, condenação criminal, sanção administrativa ou suspensão temporária)	Imposta por	Nome da parte condenada, sancionada ou suspensa (e relação com a licitante)	Motivos para a medida (ou seja, fraude na aquisição ou corrupção na execução do contrato)	Data e tempo (duração) da medida

Se não houver condenações criminais, sanções administrativas ou suspensões temporárias, indique "nenhuma".

A licitante certifica-se de que ele próprio, incluindo seu(s) diretor(es), parceiro(s), proprietário(s), pessoal-chave, agentes, sub-consultores, subcontratantes, consórcios e parceiros de joint venture NÃO se envolveram em atos de assédio sexual , exploração sexual e abuso em conexão com o presente processo de aquisição e com este contrato.

A licitante certifica-se de que ele próprio, incluindo seu(s) diretor(es), parceiro(s), proprietário(s), pessoal-chave, agentes, sub-consultores, subcontratados, consórcios e parceiros de joint venture NÃO estão sujeitos a uma condenação criminal, sanções administrativas e / ou suspensões temporárias por prática de atos de assédio sexual, exploração sexual e abuso.

~~A licitante certifica que ele próprio, seu (s) proprietário (s), agentes, sub-consultores,~~ subcontratados, consórcios e parceiros de joint venture NÃO têm conflitos de interesse reais, potenciais ou razoavelmente percebidos e especificamente que eles:

Não têm qualquer real ou potencial, e não parecem razoavelmente ter, pelo menos um sócio controlador em comum com uma ou mais outras partes no processo de licitação ou na execução do contrato;

Não têm qualquer efetivo ou potencial, e não parecem razoavelmente ter, o mesmo representante legal que outra licitante para os fins desta licitação ou execução do contrato;
Não têm qualquer real ou potencial, e não parecem razoavelmente ter, um relacionamento, diretamente ou através de terceiros comuns, que os coloque em posição de ter acesso a informações indevidas ou não divulgadas ou influência sobre o processo de licitação e a execução do contrato,

ou influenciar as decisões da entidade adquiridora quanto ao processo de seleção para esta aquisição ou durante a execução do contrato;

Não participe e não pareça potencialmente ou razoavelmente participar de mais de uma licitação / proposta neste processo; e

Não tem qualquer relação real ou potencial, e não parece razoavelmente ter, uma relação comercial ou familiar com um membro do conselho de administração da entidade adquiridora ou seu pessoal, o Fundo ou seu pessoal, ou qualquer outro indivíduo que foi, esteve ou pode razoavelmente estar direta ou indiretamente envolvido em qualquer parte de (i) a preparação do documento de licitação,

(ii) o processo de seleção para esta aquisição, ou (iii) a execução do contrato, a menos que seja real, potencial ou razoavelmente o conflito decorrente desta relação foi explicitamente autorizado pelo Fundo por escrito.

[A ser preenchido apenas se as caixas anteriores não foram marcadas]

A licitante declara os seguintes conflitos de interesse reais, potenciais ou razoavelmente percebidos, que podem afetar, ou podem ser razoavelmente percebidos por outros como afetando, a imparcialidade em qualquer assunto relevante para o processo de aquisição, incluindo o processo de seleção e a execução do contrato, com o entendimento e aceitação de que qualquer ação sobre esta divulgação ficará inteiramente sob o critério do Fundo: [fornecer descrição detalhada de quaisquer conflitos de interesse reais, potenciais ou razoavelmente percebidos, incluindo sua natureza e o pessoal, proprietário (s), agentes, subconsultores, subcontratados, consórcios ou parceiros de joint venture afetados.]

A licitante certifica que NENHUMA gratificação, taxa, comissão, presente ou qualquer outra coisa de valor foi paga ou trocada ou deve ser paga ou trocada em relação ao presente processo de licitação.

Ou

[A ser preenchido apenas se a caixa anterior não tiver sido marcada]

A licitante declara que as seguintes gratificações, taxas, comissões, presentes ou qualquer outra coisa de valor foram trocados, pagos ou devem ser trocados ou pagos em relação ao presente processo de licitação:

- [Nome do Destinatário / Endereço / Data / Motivo / Valor]
- [Nome do Destinatário / Endereço / Data / Motivo / Valor]
- [Nome do Destinatário / Endereço / Data / Motivo / Valor]

[2] O Acordo de Execução Mútua de Decisões de Exclusão foi celebrado pelo Grupo Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvi mento, Banco Africano de Desenvolvimento, Banco Asiático de Desenvolvimento e Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento. Informações adicionais podem ser encontradas em: http://crossdebarment.org/.

Instruções para preencher o formulário de autocertificação

A lista de empresas e indivíduos inelegíveis do Banco Mundial é um banco de dados pesquisável que retorna uma página de resultados de pesquisa positivos ou negativos após o envio de um nome a ser pesquisado, a fim de documentar a elegibilidade.

A Licitante deve imprimir, datar e anexar a(s) página (s) de resultados ao formulário de autocertificação. Se registros forem encontrados - ou seja, a(s) página(s) de resultados mostram que um ou mais indivíduos ou entidades, incluindo o própria licitante, são inelegíveis para contratos do Banco Mundial com base na "exclusão cruzada", a licitante deve fornecer uma descrição detalhada dessas sanções e sua duração, conforme aplicável, ou notificar a entidade adquiridora, caso a licitante acredite que a constatação é um "falso positivo".

SEÇÃO 7 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE COMPROMISSOS SOCIAIS

Ref.: CP N° XXX/SEPLAN/2025.

Nome da empresa, inscrita no CNPJ sob nº número, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) nome completo da pessoa, portador(a) da Carteira de Identidade nº número Órgão expedidor órgão e do C.P.F nº número , DECLARA que conhece e cumpre, no que lhe é aplicável, as políticas e diretrizes quanto aos seguintes compromissos sociais:

- de não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de não empregar menor de dezesseis anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- de não se utilizar de operações identificadas como de risco significativo de ocorrência de trabalho forçado ou análogo ao escravo ou, ainda, relacionadas à exploração sexual;
- de respeito à equidade de gênero, considerando, valorizando e oportunizando as mulheres e homens, acesso a seus direitos, benefícios, obrigações e oportunidades, em iguais condições, com respeito e atenção a toda sua diversidade.
- de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no Inciso III do Art. 5º todos da Constituição Federal.

Ressalva: não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: manter no impresso a palavra 'não' desta ressalva somente caso se aplique à empresa. Caso contrário, deverá ser excluída do documento mantendo-se o restante da frase.

Local, dia de mês de ano.

_____

Representante legal

SEÇÃO 8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: DEVE SER APRESENTADO PELO LICITANTE VENCEDOR

_____ *[data]*

À:_____ *[nome e endereço do* Concorrente *vencedor]*

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de *[indicar]*, para a execução de *[nome do projeto, conforme mencionado no Termo do Contrato]* pelo preço de *[montante em números e por extenso]*, calculado segundo a Cláusula 5 das Instruções aos Licitantes foi por nós aceita.

Informamos que deverão ser apresentados até o dia_____de_____ de_____*[data]* os documentos

relacionados no subitem 3.8 do convite de comparação de preços xxx/SEPLAN/2025.

3.8.1. Documentos Relativos à regularidade Jurídica:

a) cópia da Cédula de Identidade do responsável legal;
b) registro na Junta Comercial da Firma (EIRELI); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima) Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ);
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.8.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa as Contribuições Previdenciárias (INSS), Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na sede do convidado;
b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial do convidado;
c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
e) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
f) declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Seção 7.

3.8.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de 1 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado

a.1) os atestados deverão referir-se a fornecimento e/ou serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

3.8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial

(microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

3.8.5. Disposições Gerais:

a) O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, e respectivo Anexo, substituem os documentos de habilitação que nele constam desde que válidos, exceto quanto aos documentos do subitem 3.8.3
- Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

Atenciosamente,

[assinatura e título do

signatário]

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ
Avenida Miguel Rosa, 3190 Centro/Sul, Térreo - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-490
Telefone: - http://www.seplan.pi.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00017.000288/2026-81

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução corporativa de produtividade e colaboração em nuvem (Software as a Service – SaaS), incluindo licenciamento, suporte técnico e ferramentas de governança, auditoria e conformidade institucional, para atender às necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí – SEPLAN/PI, conforme quantitativo na tabela abaixo, de acordo com as condições e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

1.2. O detalhamento dos serviços compreende as especificações, condições e quantidades estimadas, prevista na tabela abaixo:

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO/ USUÁRIO	VALOR ANUAL	VALOR 36 MESES (3 anos)
01	Contratação de solução de produtividade e colaboração em nuvem (Software as a Service – SaaS), incluindo licenciamento anual de ferramentas de escritório, correio eletrônico institucional, armazenamento em nuvem, videoconferência, gerenciamento centralizado de usuários, recursos de segurança, conformidade, auditoria e suporte técnico especializado, contemplando serviços de implantação, configuração, migração, parametrização de segurança e suporte técnico continuado, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí – SEPLAN/PI, com disponibilização estimada para até 300 (trezentos) usuários.	Licença / Usuário	300	R$ 78,03	R$ 280.908,00	R$ 842.724,00

1.3. **SOMATÓRIO DOS ITENS: R$ 842.724,00 (oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte quatro reais), correspondente ao valor global estimado da contratação**

para o período de 36 (trinta e seis) meses.

1.4. O objeto desta contratação é enquadrado como serviço de uso comum, porquanto trata-se de produtos perfeitamente conhecidos e oferecidos no mercado e seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Termo de Referência.

1.5. As especificações técnicas estão descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.

2. DOS ANTECENDENTES E CONTEXTO DO PROJETO

2.1. A Lei estadual nº 7.259, de 03 de outubro de 2019, alterada pelas Leis nº 7.373, de 11 de maio de 2020, nº 7.798, de 2 de junho de 2022, e nº 7.863, de 14 de setembro de 2022, autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito externa“ Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé estado do Piauí – Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI)”, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, com garantia da União;

2.2. Os contratos de empréstimos foram assinados - BID nº BR-L 1542 e FIDA BR-L 1608 -, e as ações para sua execução deverão estar rigorosamente em consonância com os seus termos e condições, bem como de acordo com o Regulamento Operacional do Projeto – ROP. À SEPLAN/PI cabe coordenar a execução do PSI, ao passo que para os órgãos sub-executores (SAF, SEMARH e INTERPI), compete implementar as ações do Projeto, de acordo com suas competências legais.

2.3. O objetivo geral do PSI é melhorar a renda, a segurança alimentar e nutricional, o acesso a serviços básicos e a adaptação às mudanças climáticas da população.

2.4. O projeto se estrutura nos seguintes componentes, cujos objetivos são:

a) SEGURANÇA HÍDRICA E SANEAMENTO RURAL: é aumentar a disponibilidade de água para consumo humano, melhorar o saneamento básico rural e facilitar a mobilidade sobre cursos de água nas épocas de chuvas.

b) ADAPTAÇÃO À MUDANÇA CLIMÁTICA: Apoiar os agricultores na: (a) adoção de práticas conservacionistas com pequenos projetos de recuperação de áreas de proteção ambiental e de nascentes de rios degradadas; e (b) adoção de práticas e tecnologias inovadoras que melhorem a resiliência dos sistemas produtivos frente à crescente frequência de choques e estresses climáticos com vistas: (i) ao aumento da produção mediante adoção de técnicas sustentáveis; (ii) à agregação de valor aos produtos; e (iii) à promoção de acesso dos produtos aos mercados mais rentáveis. Esses investimentos serão complementados com o apoio à regularização fundiária e ambiental de forma a permitir que o beneficiário tenha acesso ao crédito bancário e incentivo para realizar investimentos que promovam a sustentabilidade econômica e ambiental de suas propriedades.

c) FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL: promover o aperfeiçoamento da gestão territorial sustentável e o desenvolvimento rural do Piauí mediante: (i) o fortalecimento de instituições governamentais envolvidas no tema; (ii) realização de estudos para melhorar o conhecimento da área; e (iii) com base no anterior, formular e implantar políticas públicas.

2.5. A fim de apoiar a gestão do projeto haverá o financiamento dos custos de gestão, monitoramento, avaliação e auditoria incorridos na execução do Projeto.

2.6. O BID possui regras próprias para licitações e seleção e contratação de consultorias, diferente da legislação pátria. Por força do acordo de coordenação celebrado entre o BID e a FIDA, art. II Administração de Contratos de Empréstimo do FIDA, a administração da execução das atividades financiadas com o Contrato de Empréstimo do FIDA estão sujeitas as práticas e as políticas do BID.

2.7. Desta forma, as aquisições de bens, serviços (exceto os de consultoria) e contratação de obras financiadas pelo projeto serão regidas pela Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN- 2349-15.

3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇAO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos decorrem da celebração de um acordo de empréstimo entre o Governo do Estado do Piauí e o BID/FIDA, através da Lei estadual nº 7.259, de 03 de outubro de 2019, alterada pelas Leis nº 7.373, de 11 de maio de 2020, nº 7.798, de 2 de junho de 2022, e nº 7.863, de 14 de setembro de 2022, que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito externa " Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé estado do Piauí – Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI)", com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA, com garantia da União;

3.2. Fundamentação Normativa da Aquisição.

3.2.1. A contratação será submetida à não objeção do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme regras aplicáveis ao Projeto PSI.

3.3. Contexto Institucional.

3.3.1. Atualmente, a Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí – SEPLAN/PI utiliza, de forma descentralizada e não institucionalizada, ferramentas de produtividade e colaboração em nuvem[4] por meio de contas individuais vinculadas aos servidores. Esse cenário caracteriza:

a) Fragmentação de dados institucionais em contas privadas;

b) Ausência de controle administrativo centralizado;

c) Inexistência de políticas institucionais formais de retenção e preservação legal de dados;

d) Impossibilidade de auditoria e ediscovery institucional;

e) Risco de perda de dados estratégicos em caso de desligamento de servidor.

3.3.2. Embora haja utilização disseminada das ferramentas colaborativas, inexiste ambiente corporativo formal com governança, controle e conformidade institucional.

3.4. Justificativa Técnica da Contratação.

3.4.1. Consolidação e Regularização Institucional

a) A contratação visa institucionalizar ambiente corporativo de produtividade e colaboração em nuvem já amplamente utilizado pelos servidores da SEPLAN/PI, promovendo padronização, governança digital e continuidade operacional. [5]

b) A adoção de solução diversa implicaria:

c) Ruptura tecnológica abrupta;

d) Necessidade de migração de dados dispersos;

e) Reconfiguração de fluxos de trabalho já internalizados;

f) Aumento de custo indireto com treinamento e adaptação;

g) Risco de queda temporária de produtividade.

3.4.2. Dessa forma, a contratação visa regularizar ambiente já internalizado culturalmente, promovendo governança digital institucional.

3.5. Mitigação de Riscos Institucionais.

3.5.1. A manutenção do cenário atual, com dados armazenados em contas individuais, expõe a SEPLAN/PI a riscos classificados como altos ou críticos, tais como:

a) Perda de documentos estratégicos;

b) Dificuldade de rastreabilidade de informações;

c) Fragilidade em auditorias internas e externas;

d) Risco de não conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

e) Ausência de retenção e preservação legal de dados institucionais.

3.5.2. A implementação de ambiente corporativo em nuvem permitirá:

a) Controle centralizado de permissões e acessos;

b) Retenção institucional de informações;

c) Auditoria e trilhas de acesso;

d) Preservação de dados independentemente de vínculos funcionais;

e) Aplicação de políticas de segurança da informação e conformidade normativa.

3.6. Continuidade Operacional e Cultural.

3.6.1. Considerando que os servidores já utilizam amplamente ferramentas de produtividade e colaboração em nuvem, a adoção de solução incompatível com os fluxos atualmente utilizados poderia gerar impactos operacionais, curva de aprendizado elevada e necessidade de adaptação dos processos administrativos:

a) Curva de aprendizado significativa;

b) Resistência operacional;

c) Necessidade de reestruturação de arquivos existentes;

d) Interrupção temporária de fluxos colaborativos consolidados.

3.6.2. A consolidação institucional da plataforma já utilizada reduz riscos operacionais e preserva a eficiência administrativa.

3.7. Razoabilidade econômica.

3.7.1. Foi realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores elegíveis, encontrando-se em fase de consolidação três propostas comerciais.

3.7.2. Constam propostas comerciais apresentadas por fornecedores especializados no fornecimento de soluções de produtividade e colaboração em nuvem, as quais foram analisadas sob os aspectos de custo, modelo de contratação, aderência técnica e impacto operacional.

3.7.3. A análise comparativa evidenciou variação significativa entre os modelos ofertados, especialmente quanto à composição dos planos, custos de implantação, prazos contratuais e funcionalidades agregadas. Observou-se que soluções mais complexas ou compostas por múltiplos planos apresentam elevação expressiva do custo global, sem necessariamente agregar proporcional ganho operacional à realidade institucional.

3.7.4. Por outro lado, propostas baseadas em licenciamento padronizado, com modelo SaaS e cobrança por usuário, apresentaram maior previsibilidade orçamentária, simplicidade de gestão e melhor alinhamento às práticas da administração pública.

3.7.5. Adicionalmente, a comparação com referências de contratações públicas similares indica que os valores unitários identificados nas propostas situam-se, em sua maioria, dentro ou abaixo da média de mercado praticada pela Administração Pública, evidenciando compatibilidade com parâmetros de economicidade e razoabilidade.

3.7.6. Sob a perspectiva técnica, verificou-se que as soluções analisadas apresentam funcionalidades equivalentes em aspectos essenciais, tais como comunicação corporativa, armazenamento em nuvem e mecanismos de auditoria. Contudo, verificou-se que soluções compatíveis com os fluxos operacionais já praticados pelos usuários da SEPLAN/PI tendem a apresentar menor impacto de transição, menor necessidade de capacitação e redução de riscos operacionais.

3.7.7. Dessa forma, a análise integrada entre critérios técnicos e econômicos demonstra

que a contratação proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa, configurando-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública no contexto do Projeto PSI.

3.8. Síntese da Motivação.

3.8.1. Em síntese, a contratação da solução de produtividade e colaboração em nuvem no âmbito do PSI constitui medida estratégica para:

a) Consolidar ambiente tecnológico já internalizado culturalmente;

b) Mitigar riscos institucionais decorrentes da fragmentação de dados;

c) Assegurar continuidade operacional;

d) Promover governança digital institucional;

e) Garantir conformidade com normas de auditoria e proteção de dados;

f) Demonstrar eficiência e razoabilidade econômica.

3.8.2. A formalização do ambiente corporativo em nuvem representa etapa essencial para o fortalecimento da governança digital da SEPLAN/PI, em alinhamento às boas práticas de gestão pública e às diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

4. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Enquadramento no Projeto e no Componente Orçamentário.

4.1.1. A presente contratação está enquadrada no âmbito da Unidade Gestora 150.101, Componente 4 – Gestão da Execução do Projeto, Subcomponente 4.1 – Gestão da Execução do Projeto, Plano Interno 7200. O referido componente contempla despesas necessárias à administração, gerenciamento, supervisão e suporte operacional do Projeto PSI, incluindo, dentre outros:

a) Contratação de consultorias e empresas prestadoras de serviços;

b) Aquisição de materiais e equipamentos;

c) Contratação de sistemas de informática (software e hardware);

d) Soluções tecnológicas de suporte à gestão;

e) Adequações estruturais vinculadas à execução do Projeto.

4.2. A solução de produtividade e colaboração em nuvem (Software as a Service – SaaS) enquadra-se como sistema de informática essencial à governança digital, à gestão documental e à integridade da informação do Projeto, sendo instrumento estruturante para:

a) Controle institucional de dados;

b) Rastreabilidade de informações;

c) Preservação de evidências documentais;

d) Atendimento às exigências de auditoria do Banco;

e) Conformidade com a LGPD e normas internas de segurança da informação.

4.3. Assim, a contratação guarda aderência direta com os objetivos do Componente 4, que prevê o fortalecimento da capacidade institucional da Unidade Executora.

4.4. Enquadramento no Plano de Aquisições e Fundamentação na GN-2349-15

4.4.1. A presente contratação encontra-se inserida no Plano de Aquisições do Projeto BR-L1542, no âmbito do Componente 4 – Gestão da Execução do Projeto, observadas as disposições do Contrato de Empréstimo e da regulamentação aplicável.

4.4.2. O método de aquisição adotado será o de Comparação de Preços, nos termos das Políticas de Aquisições para Bens e Obras financiados pelo Banco Interamericano de

Desenvolvimento – GN-2349-15;

4.4.3. A adoção do método decorre da natureza comum e padronizada da solução, da existência de múltiplos fornecedores aptos no mercado e da possibilidade de comparação objetiva entre propostas técnicas e comerciais. Observados os seguintes requisitos:

a) O equipamento ou solução original seja adequado às necessidades institucionais;

b) O quantitativo adicional seja compatível com a estrutura existente;

c) O preço seja considerado razoável;

d) Alternativas tenham sido analisadas e rejeitadas por motivos aceitos pelo Banco.

4.4.4. A contratação busca selecionar solução de produtividade e colaboração em nuvem que atenda aos requisitos funcionais, operacionais, de governança, segurança da informação e conformidade institucional estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4.5. Adicionalmente, a escolha do método observa os Princípios Básicos de Aquisições estabelecidos na GN-2349-15:

a) Valor pelo dinheiro;

b) Economia;

c) Eficiência;

d) Transparência;

e) Integridade.

4.4.6. A formalização contratual promove fortalecimento da governança digital, mitigação de riscos institucionais e assegura continuidade operacional do Projeto PSI, ficando condicionada à respectiva não objeção do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme previsto na política aplicável.

5. DO MÉTODO DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio do método de COMPARAÇÃO DE PREÇOS, de acordo com as Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-15.

6. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

6.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Convite da Contratação, devendo o licitante vencedor manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. A solução de produtividade e colaboração em nuvem (Software as a Service – SaaS) deverá ser disponibilizada à SEPLAN/PI em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, mediante ativação das licenças, disponibilização do ambiente corporativo e liberação dos acessos administrativos necessários à utilização da plataforma.

7.2. A disponibilização da solução compreenderá: a ativação das licenças contratadas; configuração inicial do ambiente corporativo; disponibilização do painel administrativo; parametrização básica de segurança e gerenciamento; bem como, o suporte técnico para implantação inicial. A CONTRATADA deverá entrar em contato com a equipe do projeto, no horário de 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta feira, para os devidos ajustes.

7.3. A Contratada deverá realizar a disponibilização da solução em ambiente digital, podendo as atividades de implantação, suporte e configuração ocorrerem de forma remota, observadas as necessidades da CONTRATANTE.

7 . 4 . Caso não seja possível a disponibilização da solução no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

7.5. Caberá ao Fiscal de Contrato/ Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

7 . 6 . A solução deverá ser disponibilizada em perfeita condição de funcionamento, observadas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

7 . 7 . A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante a conclusão da ativação das licenças e da implantação do ambiente, encaminhando os respectivos acessos e informações necessárias à utilização da plataforma.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A Solução de produtividade e colaboração em nuvem (Software as a Service – SaaS) será recebida provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do ambiente e ativação das licenças, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para verificação preliminar da conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8 . 2 . Caso sejam identificadas inconsistências, indisponibilidades ou desconformidades em relação às funcionalidades, quantidades de licenças, requisitos técnicos ou parâmetros de segurança previstos neste Termo de Referência, a Contratada deverá promover os ajustes necessários no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8 . 3 . O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do pleno funcionamento da solução, da ativação das licenças contratadas e da conformidade dos serviços de implantação e suporte técnico.

8.4. Na hipótese de a verificação prevista no item anterior não ser realizada no prazo fixado, considerar-se-á como efetivado o recebimento definitivo ao término do referido prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à adequada prestação dos serviços, à estabilidade operacional da solução, à segurança da informação e ao cumprimento das obrigações contratuais previstas neste instrumento.

9. DO PAGAMENTO

9 . 1 . O pagamento será efetuado pela Administração em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após a instrução realizada pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Requerimento de Pagamento;

b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;

c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;

d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e

e) Cópia da Nota de Empenho;

f) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

g) Prova de regularidade do FGTS;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estado e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

j) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

k) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

l) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF);

m) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;

n) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

9 . 2 . As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i que se dará por consulta ON LINE, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG.

9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 754 – Operações de Créditos Externos, Contrato de empréstimo nº 5611/OC-BR (BID) e contrato nº 2000004360 (FIDA).

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. O artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 incluiu entre os objetivos da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, instituindo o conceito de Compras Públicas Sustentáveis (CPS), devendo as licitações para aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional conter critérios de sustentabilidade.

11.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto no 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017.

11.3. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, entre outras:

I. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

VIII. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

12. CONTROLE DE QUALIDADE

12.1. A solução de produtividade e colaboração em nuvem deverá atender às especificações técnicas, requisitos funcionais, parâmetros de segurança da informação, disponibilidade, conformidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

12.2. A CONTRATADA deverá assegurar a adequada prestação dos serviços durante toda a

vigência contratual, observando padrões mínimos de qualidade, estabilidade operacional, suporte técnico e continuidade do ambiente corporativo disponibilizado.

12.3. A solução deverá possuir disponibilidade mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), desconsideradas as janelas de manutenção previamente comunicadas à Contratante.

12.4. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado para atendimento de incidentes, falhas operacionais, indisponibilidades e solicitações relacionadas ao ambiente contratado.

12.5. Os chamados técnicos deverão observar, no mínimo, os seguintes prazos de atendimento:

a) Incidentes críticos com indisponibilidade total da solução: início do atendimento em até 4 (quatro) horas úteis;

b) Incidentes de média severidade: atendimento em até 1 (um) dia útil;

c) Solicitações operacionais e administrativas: atendimento em até 2 (dois) dias úteis.

12.6. A Contratada deverá promover correções, ajustes e atualizações necessárias ao adequado funcionamento da solução, sem ônus adicional para a Contratante, durante toda a vigência contratual.

12.7. A solução deverá observar boas práticas de segurança da informação, proteção de dados pessoais, rastreabilidade de acessos e mecanismos de controle administrativo compatíveis com ambientes corporativos de uso institucional.

13. DA POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO DO BID

13.1. O Banco requer que todos os Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores e órgãos contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem (I) práticas corruptas, (II) práticas fraudulentas, (III) práticas coercitivas, (IV) práticas colusivas, (V) práticas obstrutivas e (VI) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para a denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também adotou procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

a) Para o cumprimento desta Política, o Banco define os termos indicados a seguir:

I) Uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

II) Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;

III) Uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar

IV) prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V) Uma prática colusiva é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

VI) Uma prática obstrutiva consiste em:

(I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma

Investigação do grupo bid, ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do grupo BID;

(I I) Ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(III) Todo ato realizado com a intenção de impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do grupo BID previstos no parágrafo 1.16 (f) ou seus direitos de acesso à informação; e

(IV) A “apropriação indébita” consiste no uso de fundos ou recursos do grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

b) Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da aquisição ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) cometeu uma Prática Proibida, o Banco poderá:

(I) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;

(II) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, do órgão executor ou do órgão contratante cometeu uma Prática Proibida;

(III) Declarar que houve aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(IV) Emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando sua conduta;

(V) Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para:

I. Ser adjudicada ou para participar em atividades financiadas pelo Banco;

I I . Ser designado como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou provedor de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;

III. Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou

I V . Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo.

Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

c) O disposto nos incisos (I) e (II) do parágrafo 1.16 (b) se aplicará também aos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva num processo de sanção ou qualquer outra decisão.

d) A imposição de qualquer medida tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos e executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade permanente. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.

f) Deve constar dos documentos de licitação e dos contratos financiados com um empréstimo ou uma doação do Banco uma disposição que exija que os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco inspecione quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (I) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; (II) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário adquirir bens, e contratar obras ou serviços (exceto os de consultoria diretamente de uma agência especializada de acordo com o parágrafo 3.10, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as

disposições do parágrafo 1.16 relativas às sanções e Práticas Proibidas sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços (exceto os de consultoria), em conexão com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere apropriadas.

1.17 Com a concordância específica do Banco, além da Lista de Empresas e Indivíduos Sancionados,o Mutuário poderá introduzir nos formulários de licitação para contratos financiados pelo Banco o compromisso do licitante no sentido de observar, no decorrer do processo de seleção ou durante a execução do contrato, a legislação do país relativa a práticas proibidas (inclusive suborno) e as normas e sanções de uma agência de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional que atue como cofinanciador relacionadas a práticas proibidas, conforme contido nos documentos de licitação. O Banco aceitará a inclusão desse compromisso, a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal declaração lhe sejam satisfatórias.

14. DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO FIDA

14.1. É obrigatório que os destinatários do financiamento observem e cumpram as políticas de integridade do FIDA, que incluem: Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações: a "Política Anticorrupção", acessível em www.ifad.org/anticorruption_policy, a de Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso, acessível em https://www.ifad.org/en/document- detail/asset/40738506, e a de Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, acessível em: https://www.ifad.org/es/w/documentos-institucionales/politicas/politica-contra-el-lavado-de-dinero-y-el-financiamiento-del-terrorismo

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Teresina/PI, 20 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

Luiz Raphael Soares Melo

Diretor de Tecnologia e Inovação – DITI/SUGESPLAN/SEPLAN-PI

(assinado eletronicamente)

Monique de Menezes Urra

Superintendente de Gestão – SEPLAN/PI

(assinado eletronicamente)

Washington Luís de Sousa Bonfim

Secretário de Estado do Planejamento – SEPLAN/PI

ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPLAN
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO – SUGESPLAN
DIRETORIA DE TECNOLIGIA E INFORMAÇÃO – DITI

Comparativo de Soluções de Arquivos

SUGESPLAN / DITI – SEPLAN-PI

1. Estabilização da Infraestrutura

1.1. Critérios Estratégicos de Avaliação

Critérios Estratégicos de Avaliação

A seleção da solução de produtividade, colaboração e armazenamento institucional para a Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí – SEPLAN/PI deverá observar critérios técnicos, operacionais, de segurança da informação e de sustentabilidade contratual, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e a adequada governança dos dados institucionais.

Para fins de avaliação das propostas, deverão ser observados os seguintes critérios estratégicos:

a) Segurança da Informação e Proteção de Dados
Capacidade da solução de atender às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), contemplando mecanismos de controle de acesso, autenticação multifator, rastreabilidade, retenção de informações, auditoria e proteção de dados institucionais.

b) Custo-benefício e Sustentabilidade Financeira
Compatibilidade da solução com os princípios da economicidade e eficiência administrativa, considerando custos de licenciamento, suporte técnico, implantação, treinamento, manutenção e eventual expansão de usuários.

c) Usabilidade e Adoção Institucional
Disponibilidade de interface intuitiva e recursos que favoreçam a rápida adoção pelos usuários, minimizando impactos operacionais e reduzindo a necessidade de capacitações extensivas.

d) Escalabilidade e Continuidade Operacional
Capacidade da solução de suportar expansão de usuários, armazenamento e processamento de dados institucionais, assegurando disponibilidade, estabilidade e continuidade dos serviços contratados.

2. Melhoria da Infraestrutura

Com o objetivo de subsidiar a análise técnica das alternativas tecnológicas disponíveis no mercado para soluções de produtividade e colaboração em nuvem, foi elaborada a matriz comparativa a seguir, considerando funcionalidades essenciais ao funcionamento institucional da Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí – SEPLAN/PI. Com a finalidade de subsidiar a avaliação técnica das soluções de produtividade, colaboração e armazenamento em nuvem disponíveis no mercado, foi elaborada matriz comparativa contendo funcionalidades consideradas essenciais ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí – SEPLAN/PI.

A análise comparativa considera critérios técnicos, operacionais, administrativos e de segurança da informação relevantes para a Administração Pública, incluindo, entre outros:

- recursos de colaboração e produtividade corporativa;
- gerenciamento de correio eletrônico institucional;
- armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem;
- administração centralizada de usuários e permissões;
- mecanismos de segurança, auditoria e conformidade;
- disponibilidade, escalabilidade e continuidade operacional;
- suporte técnico e capacidade de gerenciamento da solução.

A presente análise possui caráter exclusivamente técnico e informativo, visando identificar o grau de aderência das soluções avaliadas às necessidades institucionais da SEPLAN/PI, especialmente quanto à governança da informação, eficiência operacional e sustentabilidade do ambiente digital corporativo.

0.1. *Quadro 1 - Legenda da Matriz Comparativa das Funcionalidades - Meramente Referencial Sem Caráter Vinculativo*

Classificação	**Cor**	**Uso**

Alta aderência / Excelente	Verde	Melhor cenário
Médio / Parcial	Amarelo	Intermediário
Baixa / Limitado / Não atende	Vermelho	Ponto fraco
Neutro	Azul	Característica técnica equivalente entre as soluções

Fonte: Elaboração própria

Quadro 2 - Matriz Comparativa - Meramente Referencial Sem Caráter Vinculativo

Recurso / Funcionalidade	***Solução A***	***Solução B***	***Solução C***
Soberania e Privacidade Total	*SIM*	*Dados nos EUA*	*Dados nos EUA*
Modelo Self-Hosted / Gerenciado	*SIM*	*SaaS*	*SaaS*
Suíte Office	*Via Plugins*	*Nativo (Docs/Sheets)*	*Nativo (Word/Excel)*
Facilidade de uso	*Média*	*Alta*	*Alta*
Instalação Zero-Touch	*Dependente*	*100% Web*	*Web + Apps*
Busca Inteligente (OCR)	*Complexo*	*Nativo*	*Nativo*
E-mail Nativo	*Não possui*	*Correio eletrônico corporativo*	*Correio eletrônico corporativo*
Acesso Offline	*SIM*	*SIM*	*SIM*
Comunicação	*Ferramenta de videoconferência Limitada*	*Ferramenta de videoconferência*	*Ferramenta de videoconferência*
Assistente de IA	*Limitado*	*Integrado*	*Integrado*
Acesso Offline (ajuste fino)	*SIM*	*Parcial*	*SIM*
Armazenamento Escalável	*Ilimitado (próprio)*	*Escalável*	*Escalável*
Suporte do Fabricante	*Pago/Parceiro*	*Incluso*	*Incluso*
Integração AD	*LDAP/SAML*	*SAML*	*Azure AD*
Criptografia End-to-End	*SIM*	*Enterprise*	*Enterprise*
Auditoria e Compliance	*SIM*	*SIM*	*SIM*
Backup e Versionamento	*Ilimitado*	*Limitado*	*Limitado*
Aderência à SEPLAN-PI	*Baixa*	*Alta*	*Média*

Fonte: Elaboração própria

A análise comparativa demonstra que as soluções avaliadas apresentam funcionalidades equivalentes em diversos aspectos técnicos relevantes para a Administração Pública, especialmente no que se refere à comunicação corporativa, armazenamento em nuvem, colaboração entre usuários e mecanismos de auditoria e conformidade.

Observou-se, contudo, que determinadas plataformas possuem características operacionais que podem proporcionar maior facilidade de adoção institucional, considerando fatores como usabilidade, integração entre ferramentas, curva de aprendizado dos usuários e capacidade de administração centralizada do ambiente corporativo.

Nesse contexto, a avaliação técnica busca identificar a solução que apresente melhor equilíbrio entre funcionalidade, governança da informação, continuidade operacional, segurança institucional e sustentabilidade contratual, observadas as necessidades da SEPLAN/PI e os critérios objetivos definidos neste Termo de Referência.

3. Análise Estratégica por Critério

Conforme identificado no diagnóstico institucional, os servidores da SEPLAN-PI utilizam, de forma recorrente, ferramentas digitais de colaboração, comunicação corporativa, armazenamento em nuvem e edição compartilhada de documentos, ainda que sem gestão centralizada e governança institucional formalizada.

Nesse contexto, a solução a ser contratada deverá possibilitar:

- ambiente corporativo integrado para comunicação e colaboração institucional;
- gerenciamento centralizado de usuários, permissões e dados institucionais;
- continuidade operacional das atividades administrativas;
- compartilhamento seguro de arquivos e documentos;
- mecanismos de auditoria, rastreabilidade e conformidade administrativa;
- adoção operacional compatível com a rotina administrativa dos usuários.

A eventual implantação de nova solução tecnológica poderá demandar atividades de migração de dados, parametrização de ambiente, capacitação de usuários e adaptação operacional, devendo tais aspectos ser considerados no planejamento de implementação da contratada, com vistas à mitigação de impactos sobre a continuidade das atividades institucionais.

4. Usabilidade e Adoção Institucional

As soluções de produtividade e colaboração em nuvem disponíveis no mercado apresentam arquiteturas baseadas em acesso remoto por navegador e aplicações integradas, permitindo utilização corporativa com reduzida dependência de instalação local e maior flexibilidade operacional.

Esse modelo contribui para a simplificação do acesso às ferramentas institucionais, favorecendo a adoção pelos usuários e reduzindo a complexidade operacional relacionada à atualização, manutenção e suporte técnico dos ambientes de trabalho.

No contexto institucional da SEPLAN-PI, serão considerados relevantes os seguintes aspectos:

- facilidade de utilização pelos usuários;
- integração entre ferramentas de colaboração e produtividade;
- compatibilidade com rotinas administrativas institucionais;
- redução da necessidade de suporte operacional recorrente;
- capacidade de administração centralizada do ambiente corporativo.

5. Governança, Auditoria e Conformidade

A solução corporativa de produtividade e colaboração deverá possibilitar a implementação de mecanismos de governança digital, segurança da informação e administração centralizada do ambiente institucional, contemplando, entre outros:

- gerenciamento centralizado de contas e permissões;
- retenção e preservação institucional de documentos e registros digitais;
- trilhas de auditoria e rastreabilidade de acessos;
- mecanismos de conformidade e controle administrativo;
- preservação dos dados institucionais independentemente de alterações de vínculo funcional dos usuários.

Os recursos de governança, auditoria e conformidade disponibilizados pela solução deverão permitir atendimento às necessidades de controle institucional, rastreabilidade administrativa e segurança das informações corporativas.

6. Previsibilidade Financeira e Eficiência Operacional

As soluções de produtividade e colaboração baseadas no modelo Software as a Service (SaaS) concentram, em ambiente gerenciado pelo fornecedor, recursos de infraestrutura, armazenamento, atualização tecnológica e suporte operacional.

Esse modelo apresenta vantagens operacionais e administrativas para a Administração Pública, especialmente:

- maior previsibilidade orçamentária mediante contratação por licenciamento;
- redução da necessidade de investimentos em infraestrutura própria;
- diminuição de custos relacionados à manutenção e atualização tecnológica;
- simplificação da gestão operacional do ambiente de tecnologia da informação;
- escalabilidade de usuários e serviços conforme demanda institucional.

7. Análise de Referência de Mercado

7.1. Banco de preços

Com o objetivo de identificar parâmetros referenciais de mercado para soluções corporativas de produtividade, colaboração e armazenamento em nuvem, foi realizada pesquisa em contratações públicas similares envolvendo plataformas de produtividade em modelo Software as a Service (SaaS).

A pesquisa considerou registros disponíveis em bases públicas de contratações governamentais, Banco de Preços e contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, visando subsidiar a estimativa referencial de preços da contratação.

Foram identificadas contratações públicas envolvendo soluções corporativas equivalentes de produtividade e colaboração em nuvem, incluindo licenciamento de plataformas amplamente utilizadas no mercado, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Quadro 3 - Referência de Preços em Contratações Públicas

Órgão	**Solução**	**Preço**

PROCON – CE	Plataforma de produtividade em nuvem	R$ 115,50
Prefeitura de São Gonçalo do Rio Abaixo	Plataforma de produtividade em nuvem	R$ 121,58
Câmara de Palmares do Sul	Plataforma de produtividade em nuvem	R$ 93,59

A partir dos dados identificados, observam-se os seguintes parâmetros referenciais de mercado:

Quadro 4 - Indicadores

Indicador	**Valor**
Preço mínimo identificado	R$ 93,59
Preço máximo identificado	R$ 121,58
Média das contratações públicas	**R$ 110,22**

Os valores identificados demonstram parâmetros referenciais de preços praticados pela Administração Pública para soluções corporativas de produtividade, colaboração e armazenamento em nuvem com funcionalidades equivalentes.

7.2. Propostas Comerciais

7.2.1. Além da pesquisa em contratações públicas, foram analisadas propostas comerciais encaminhadas por fornecedores especializados para atendimento da demanda institucional da SEPLAN-PI. Conforme quadro a seguir.

Quadro 5 - Mapa Comparativo de Preços das Propostas Comerciais Recebidas

Proponente	**Solução/Plano**	**Qtd**	**Valor unitário / usuário**	**Valor anual**	**Valor 36 meses**	**Implantação**	**Suporte**	**Descrição**

EMPRESA A	Enterprise Starter + Keepit for GWS	300	R$ 61,2 com o keepit	R$211.123,79	R$ 633.371,38	R$ 7.200,00 licença R$ 768,00 Keepit	R$ 10.800,00 / 3 anos	Plataforma corporativa de produtividade em nuvem contemplando correio eletrônico institucional, armazenamento em nuvem, ferramentas de edição colaborativa de documentos, videoconferência, recursos de administração centralizada, segurança da informação, controle de acesso e funcionalidades de inteligência artificial integradas ao ambiente corporativo.
EMPRESA B	Enterprise Starter + Vault	300	R$ 145,56 com o vault	R$ 524.044,00	R$ 1.372.132,00	R$ 100.000,00	R$ 54.000,00 / anual	Solução corporativa em nuvem com recursos de comunicação, colaboração, armazenamento, videoconferência, governança administrativa, retenção de dados e funcionalidades avançadas de auditoria e conformidade, incluindo recursos complementares de preservação e gerenciamento de informações institucionais.
EMPRESA C	Enterprise Starter	300	R$ 48,53	R$ 174.240,00	R$ 522.720,00	Incluso (serviços agregados)	Incluso (serviços agregados)	Plataforma corporativa de produtividade e colaboração em nuvem contemplando ferramentas de comunicação institucional, armazenamento, videoconferência, administração centralizada, segurança da informação e funcionalidades avançadas de governança e conformidade administrativa.

7.2.1. Os valores apresentados refletem modelos comerciais distintos entre os proponentes, incluindo diferentes composições de licenciamento, serviços de implantação, suporte técnico especializado, recursos de governança, segurança, conformidade e funcionalidades complementares. Para fins de estimativa do valor global da contratação, adotou-se a média aritmética dos valores globais apresentados para o período de 36 (trinta e seis) meses,

considerando a equivalência funcional das soluções ofertadas.

8. Síntese da Avaliação Técnica

8.1. À luz dos critérios técnicos e estratégicos estabelecidos, a análise comparativa realizada teve por finalidade subsidiar a avaliação das soluções de produtividade e colaboração em nuvem disponíveis no mercado, considerando aspectos relacionados à aderência técnica, sustentabilidade financeira, governança da informação, continuidade operacional e segurança institucional.

8.2. A avaliação considerou aspectos relacionados à aderência funcional das soluções, facilidade de adoção pelos usuários, capacidade de administração centralizada, mecanismos de segurança e auditoria, integração entre ferramentas corporativas, bem como sustentabilidade operacional e financeira da contratação.

8.3. Verificou-se que as soluções avaliadas disponibilizam funcionalidades compatíveis com as demandas institucionais da SEPLAN/PI, contemplando recursos de comunicação corporativa, armazenamento em nuvem, colaboração em documentos, controle administrativo, rastreabilidade de acessos e mecanismos de conformidade e governança da informação.

8.4. Sob a perspectiva operacional e orçamentária, observou-se que o modelo Software as a Service (SaaS) proporciona vantagens relacionadas à previsibilidade de custos, escalabilidade de usuários, simplificação da gestão tecnológica e redução de encargos associados à manutenção de infraestrutura própria.

8.5. Dessa forma, conclui-se que a contratação de solução corporativa de produtividade e colaboração em nuvem mostra-se adequada às necessidades institucionais da SEPLAN/PI, contribuindo para o fortalecimento da governança digital, modernização do ambiente tecnológico, continuidade operacional das atividades administrativas e aprimoramento da gestão da informação institucional.

Documento assinado eletronicamente por **MONIQUE DE MENEZES URRA - Matr.0371162-5**, **Superintendente**, em 08/06/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ RAPHAEL SOARES MELO - Matr.0434943-1**, **Diretor**, em 08/06/2026, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM - Matr.371327-0**, **Secretário de Estado do Planejamento**, em 08/06/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024580558** e o código CRC **295BF66F**.